

---

“RESUMO: Processo 100.095/2019 - Modalidade Pregão Presencial nº 59/2019 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE CAFÉ E AÇÚCAR. DECISÃO DO PREGOEIRO: “Considerando a aprovação das documentações técnicas e amostras apresentadas pelas empresas detentoras da melhor oferta, conforme parecer da área técnica de fls. 335 declaro vencedoras: Empresa CAFÉ TROPEIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAFÉ LTDA. - CNPJ sob o nº 10.864.788/0001-38 - Item 01 – valor unitário R\$ 12,00; COMERCIAL MECENAS ALIMENTOS EIRELI – ME - CNPJ sob o nº 08.704.870/0001-53 - Item 02 – valor unitário R\$ 13,20; item 03 – valor unitário R\$ 1,80; item 04 – valor unitário R\$ 1,80. Ficando assim, todos intimados do prazo recursal de três dias para apresentação das razões do recurso, e os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do inciso XVIII, do artigo 4º da Lei Federal n.º 10520/2002.” Sergio Luiz Gueiros 05/09/2019. São Caetano do Sul, 05 de setembro de 2019. Caio Lessio Previato-Diretor do Departamento de Licitações e Contratos.

---

Diário Oficial Eletrônico – Ano 3 – Edição nº 595 – 06/09/2019 – Págs. 01 e 02.

Gazeta de São Paulo – Cad. Publicidade Legal – Ed. 06/09/2019 – Pág. B06.